



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: gabinete@portoamazonas.pr.gov.br

DECRETO N.º 052, DE 17 DE MAIO DE 2021

*Regulamenta o sistema de estacionamento em via pública que
específica e dá outras providências*

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas art. 30, I, da Constituição Federal; no Art. 6, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas e; considerando as disposições do art. 24, II, da Lei n.º 9.503/1997; as disposições da Lei Municipal n.º 838, de 02 de fevereiro de 2009 e, a Resolução CONTRAN n.º 302 de 18 de dezembro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o sistema de estacionamento de veículos, na Rua Barão do Cerro Azul, sentido Rua João Pessoa, no Município de Porto Amazonas Pr.

Art. 2º A partir de 17 de maio de 2021, fica permitido estacionar apenas no lado direito da Rua Barão do Cerro Azul, no trecho compreendido de quem desce da Rua Riachuelo até a Rua João Pessoa.

Art. 3º As áreas de estacionamento serão sinalizadas conforme padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 4º A inobservância das disposições deste Decreto, constitui infração de trânsito, sujeitando o infrator às penalidades e medidas administrativas previstas na Lei Federal n.º 9.503/1997.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 17 de maio de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal